



multiner

MULTINER S.A.

COMPANHIA ABERTA

CNPJ / MF Nº 08.935.054/0001-50 - NIRE 35300504127



**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO E AVISO AOS ACIONISTAS**

Em atendimento ao disposto na Instrução CVM nº 480/2009, conforme alterada



ÍNDICE:

1. Proposta da Administração	Páginas 03 a 08
1.1. Aumento de capital social das controladas diretas da Companhia Termelétrica Itapebi S.A., Termelétrica Monte Pascoal S.A., Termelétrica Pernambuco IV S.A., Termelétrica Termopower V S.A., Termelétrica Termopower VI S.A. (“Controladas”), mediante capitalização de créditos detidos pela Companhia, com a consequente alteração dos estatutos sociais das Controladas.	Páginas 03 a 08
2. Esclarecimentos gerais sobre a participação na assembleia	Páginas 08 a 10
2.1. Acionista Pessoa Física	Página 08
2.2. Acionista Pessoa Jurídica	Página 08
2.3. Acionista representado por procurador	Página 09
2.4. Envio de documentos	Páginas 09 a 10
2.4.1. Envio de documentos físicos	Página 09
2.4.2. Envio de documentos por e-mail	Páginas 09 a 10
2.5. Esclarecimentos adicionais	Página 10



PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO E AVISO AOS ACIONISTAS

Senhores Acionistas,

A Administração da **MULTINER S.A.** (“Companhia”) vem, por meio da presente Proposta da Administração, submeter à apreciação dos senhores acionistas a matéria constante da ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”), a realizar-se no dia **04 de junho de 2019, às 10:00horas**, na sede da Companhia, na Av. das Nações Unidas, nº 12.901, 35º andar, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin Paulista, São Paulo/SP, CEP 04.578-910, conforme edital de convocação divulgado na forma da lei:

1. PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO:

1.1. Aumento de capital social e consequente alteração dos estatutos sociais das Controladas diretas da Companhia (Termelétrica Itapebi S.A., Termelétrica Monte Pascoal S.A., Termelétrica Pernambuco IV S.A., Termelétrica Termopower V S.A., Termelétrica Termopower VI S.A. (“Controladas”)):

As sociedades Controladas não desenvolvem qualquer atividade, pois foram constituídas unicamente para realização de projetos específicos, não concretizados ao longo do tempo, pois antes do início de operação sofreram a decretação da revogação das respectivas outorgas pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL por diversos motivos ainda em discussão judicial.

Previamente ao início das atividades das sociedades Controladas, foi necessária a remessa de capital para desenvolvimento dos projetos, como mobilização e construção, tendo em vista que estas sociedades ainda não contavam com nenhum financiamento contratado, e ainda não possuíam capacidade para geração de receita.

Em decorrência da necessidade de capital para início e desenvolvimento dos projetos, a Companhia passou a realizar remessas de capital para as sociedades Controladas, os quais estão atualmente registrados como mútuos formalizados diretamente com tais Controladas. Após esta fase inicial, houve a revogação das outorgas e se iniciou uma fase de despesas que vão desde a desmobilização até os custos jurídicos dos processos judiciais que estão em curso atualmente, principalmente visando a não aplicação de penalidades devido à citada revogação das outorgas.



Dentro da estrutura de gestão utilizada, a Companhia remetia os valores necessários para fazer frente às despesas das sociedades Controladas e registrou os respectivos mútuos entre a Companhia e as Controladas.

Ocorre que, ante a incapacidade de geração de receita por parte das sociedades Controladas, os referidos mútuos não podem ser amortizados ordinariamente. Assim, para a eliminação dos custos inerentes à manutenção destas operações de mútuos, propõem-se o aumento do capital social de cada uma das Controladas mediante a capitalização de tais créditos detidos pela Companhia.

Ciente da necessidade de solução desta situação, a Diretoria apresentou o tema ao Conselho de Administração da Companhia (“CA Multiner”) que, por ocasião das reuniões realizadas em 05 de dezembro de 2017 e 15 de agosto de 2018, deliberou pela aprovação do encaminhamento à assembleia geral de acionistas da Companhia (“AG”), de proposta de aumento de capital diretamente pela Companhia nas Controladas, no valor total de R\$47.147.538,00 (quarenta e sete milhões, cento e quarenta e sete mil e quinhentos reais) (“Valor Aprovado CA”). Cumpre mencionar que entre dezembro de 2017 e agosto de 2018 o tema foi levado ao CA Multiner nas reuniões de 16 de maio de 2018 (retirado de pauta) e 05 de julho de 2018 (rejeitado por veto de dois dos cinco conselheiros).

O Valor Aprovado CA se refere à soma **(i)** do saldo em aberto dos valores remetidos da Companhia às Controladas, até 30 de junho de 2018, no total de R\$43.276.853,00 (quarenta e três milhões, duzentos e setenta e seis mil e oitocentos e cinquenta e três reais); e **(ii)** o valor orçado de julho a dezembro de 2018, no total de R\$3.870.685,00 (três milhões, oitocentos e setenta mil e seiscentos e oitenta e cinco reais).

O tema foi levado à AG em 01 de fevereiro de 2018, a qual suspendeu os trabalhos para reabertura em 27 de fevereiro de 2018, ocasião em que a AG a retirou de pauta. Ao analisá-la novamente em 04 de dezembro de 2018, apesar de contar com o voto favorável de 51% dos votos válidos, proferidos pelas acionistas Bolognesi Energia S.A. e Brasilterm Energia S.A., a AG não a aprovou por depender de quórum de no mínimo 90% do capital social da Companhia, tendo o acionista FIP Multiner rejeitado a matéria.

Considerando a continuidade de geração de despesas pelas Controladas ao longo do ano de 2019, conforme previsto no orçamento aprovado, o que implicaria na necessidade de novas remessas de recursos por parte da Companhia, foi aprovado na reunião do CA Multiner, realizada em 19 de fevereiro de 2019, a remessa de valores às Controladas até maio de 2019, sendo **(i)** R\$191.990,00 (cento e noventa e um mil, novecentos e noventa reais) através de mútuo, relativamente ao mês de janeiro (“Mútuos”); e **(ii)** R\$884.954,00 (oitocentos e oitenta



e quatro mil, novecentos e cinquenta e quatro reais) via adiantamento para futuro aumento de capital (“AFAC”), pelo período de fevereiro a maio, perfazendo o total de R\$1.076.944,00 (um milhão, setenta e seis mil e novecentos e quarenta e quatro reais) (“Valor Complementar”). Em seguida, os conselheiros, de forma unânime manifestaram favoravelmente à submissão da matéria à deliberação da AG relativamente a tais aumentos de capital.

Tendo em vista que o valor realizado das remessas de capital da Companhia para as Controladas entre o período de julho de 2018 até dezembro de 2018 foi de R\$5.451.555,00 (cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais), totalizando, assim, o valor de R\$48.728.408,00 (quarenta e oito milhões, setecentos e vinte e oito mil, e quatrocentos e oito reais), houve uma diferença de R\$1.580.870,00 (um milhão, quinhentos e oito mil e oitocentos e setenta reais) com relação ao Valor Aprovado CA (“Valor Adicional”).

O Valor Adicional decorre, em sua maioria, dos custos incorridos em virtude da não aprovação da capitalização da proposta em AG, os quais não estavam inclusos na aprovação por parte do CA Multiner, para fins de aumento de capital das Controladas.

Assim, este Valor Adicional foi levado para apreciação do CA Multiner em reunião realizada em 15 de março de 2019 (“RCA Março/2019”), de forma a consolidar com o total do saldo em aberto de mútuos Valor Aprovado CA e o Valor Complementar.

Nesta RCA Março/2019, houve **manifestação favorável** quanto à submissão à AG relativamente ao aumento de capital das sociedades Controladas relativamente ao (a) Valor Adicional de R\$1.580.870,00 (um milhão, quinhentos e oito mil e oitocentos e setenta reais); e (b) de R\$1.563.917,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e três mil, novecentos e dezessete reais), equivalente ao valor orçado relativo à imprescindibilidade de remessa de recursos entre junho e dezembro/2019 (“Valor Orçado”, e quando em conjunto com o Valor Aprovado CA, Valor Adicional e Valor Complementar, denominados “Valor Total”), da seguinte forma (em milhares de reais), da seguinte forma (em milhares de reais):

<i>Controladas Não Operacionais</i>	(a) Valor Adicional	(b) Valor Orçado	Total
Termelétrica Itapebi S.A.	1.222	1.195	2.417
Termelétrica Monte Pascoal S.A.	220	45	265
Termelétrica Pernambuco IV S.A.	51	24	75
Termelétrica Termopower V S.A.	26	300	326
Termelétrica Termopower VI S.A.	62	0	62
Total	1.581	1.564	3.145



A remessa dos recursos do Valor Orçado se dará através da formalização de aumento do capital social das Controladas, mediante emissão de novas ações por parte destas sociedades, com a consequente subscrição no ato, e integralização a ser efetuada ao longo de 2019, na medida em que for sendo verificada a necessidade de capital em cada uma das Controladas, até a totalidade da integralização do capital subscrito.

Merece destaque o posicionamento manifestado pelo CA Multiner por ocasião da RCA Março/2019, no sentido de que *“(...) a existência de fato novo consistente na possibilidade de que o saldo do total de mútuos em aberto entre a Multiner e as Controladas Não Operacionais, se não solucionado oportunamente, deverá ser provisionado, o que poderá impactar o resultado da Companhia. Sugerem, assim, que a matéria seja examinada pelos Acionistas.”*

Tal manifestação se deu em virtude da informação enviada aos conselheiros de que os auditores independentes da Companhia já sinalizaram à Diretoria que, em caso de não aprovação do aumento de capital social, e visto que as Controladas não possuem capacidade de geração de caixa para pagamento dos saldos em aberto, será necessário realizar a baixa contábil desses ativos a receber registrados na Companhia (por se tratar de ativos de difícil realização), impactando severamente o resultado da Companhia em cerca de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

A proposta da Administração da Companhia leva ainda em consideração os seguintes fatores: **(i)** a possibilidade de reversão das decisões de revogação de outorgas é praticamente nula, sendo que há apenas um processo judicial ainda ativo visando esta reversão, relacionado às empresas Termelétrica Termopower V S.A., e Termelétrica Termopower VI S.A., e já com decisões desfavoráveis proferidas; **(ii)** as Controladas não possuem receita para adimplir e saldar o Valor Total, uma vez que não possuem capacidade de geração de caixa; **(iii)** uma vez que não se vislumbrava que tais valores de fato fossem adimplidos, a Companhia deveria ter providenciado a remessa de capital às Controladas sempre na forma de aumento de capital, na forma que se propõe nesta Proposta de Administração; **(iv)** a capitalização de créditos em aumento de capital nas Controladas regulariza a real situação das remessas de capital já realizadas, pois além de eliminar a tributação e o passivo nas referidas Controladas, permite a análise de possíveis operações societárias com empresas coligadas ou sob controle comum para aproveitamento de prejuízos acumulados; **(v)** o aumento de capital mediante emissão de novas ações por parte destas sociedades, com a subscrição privada no ato, e integralização a ser efetuada ao longo de 2019, até a totalidade da integralização do capital subscrito, mostra-se a solução menos onerosa para a Companhia, em razão da não incidência dos custos financeiros decorrente da formalização de novos mútuos; e **(vi)** a proposta da administração



tem por objetivo melhorar a estrutura de capital da Companhia e das Controladas, preservando assim o caixa da Companhia e o comprometimento da sua Administração com o planejamento financeiro da Companhia.

Diante deste cenário, verifica-se que a manutenção da situação retratada ao longo da presente proposta da administração não se justifica sob todo ou qualquer aspecto, razão pela qual a Administração propõe o aumento de capital social das Controladas na forma ora descrita, no Valor Total de R\$51.369.269,00 (cinquenta e um milhões, trezentos e sessenta e nove mil, duzentos e sessenta e nove reais) composto da seguinte forma:

- (i) Valor Aprovado CA de R\$47.147.538,00 (saldo até dez. 2018);
- (ii) Valor Complementar de R\$1.076.944,00 (jan-maio 2019);
- (iii) Valor Adicional de R\$1.580.870,00 (custos não aprovação Valor Aprovado CA); e
- (iv) Valor Orçado de R\$ 1.563.917,00 (jun-dez 2019)

Tais valores individualizados para cada uma das Controladas refletem o quadro abaixo:

Controladas	Valor do aumento de capital individualizado por cada uma das Controladas
Termelétrica Itapebi S.A.	R\$38.732.577,00
Termelétrica Monte Pascoal S.A.	R\$5.088.770,00
Termelétrica Pernambuco IV S.A.	R\$1.337.274,00
Termelétrica Termopower V S.A.	R\$4.076.085,00
Termelétrica Termopower VI S.A.	R\$2.134.563,00

Considerando que o aumento de capital das Controladas ora proposto envolve sociedades controladas integralmente pela Companhia, a Administração esclarece aos seus acionistas que: (i) as ações a serem emitidas pelas Controladas farão jus, em igualdade de condições com as já existentes, a todos os direitos concedidos a estas, incluindo dividendos, juros sobre o capital próprio e eventuais remunerações de capital que vierem a ser declarados pelas Controladas após as homologações dos respectivas aumentos de capital; (ii) não haverá diluição de participação acionária; e (iii) a emissão das novas ações das Controladas se dará exclusivamente em quantidades inteiras, evitando-se eventual fração de ações, e em equivalência ao Valor Total.



Por fim, destaca-se que a matéria está sendo levada aos acionistas para deliberação, em conformidade com **(a)** o disposto no item 6.3, alíneas (i) e (ii) do Acordo de Acionistas da Companhia¹; e **(b)** as orientações do CA Multiner citadas ao longo da presente proposta da administração.

2. INFORMAÇÕES GERAIS:

Para participar da Assembleia, os Acionistas deverão comparecer, pessoalmente ou representados por procurador, no local e horário da Assembleia, nos termos do respectivo edital de convocação, munidos dos seguintes documentos:

2.1. Acionista Pessoa Física:

- (i) documento de identidade original do Acionista; e
- (ii) em caso de participação por procurador, documentação listada no item 2.3 adiante.

2.2. Acionista Pessoa Jurídica:

- (i) documento de identidade do representante legal ou procurador presente;
- (ii) estatuto ou contrato social atualizado, registrado no órgão competente;
- (iii) documento que comprove poderes de representação: ata de eleição do representante legal presente ou da pessoa que assinou a procuração, se for o caso;
- (iv) se representado por procurador, documentação listada no item 2.3 adiante; e
- (v) em caso de fundo de investimento, o regulamento, bem como os documentos em relação ao seu administrador, relatados no item “iv” acima.

¹ Acordo de acionistas da Companhia: “6.3. As seguintes matérias deverão ser aprovadas por acionistas que representem, no mínimo, 90% (noventa por cento) do capital social da Companhia: (i) alteração do estatuto social da Companhia e dos atos constitutivos, contratos e estatutos de suas Controladas que venham a modificar sua estrutura de governança ou modificar ou extinguir direitos de seus acionistas; (ii) emissão de novas ações da Companhia e de suas controladas, debêntures, bônus de subscrição ou quaisquer valores mobiliários que possam ser convertidos, permutados ou transformados em ações ou resultem na emissão de ações em benefício de seu titular, salvo para as emissões de ações para subscrição exclusiva da BRASILERM em decorrência do exercício de bônus de subscrição, nos termos deste Acordo;”;



2.3. Acionista representado por procurador:

Caso o Acionista prefira ser representado por procurador, deverá apresentar ainda os seguintes documentos:

- (i) procuração, com firma reconhecida, emitida há menos de 1 (um) ano da data de realização da Assembleia, conforme exigência legal (artigo 126, §1º da Lei nº 6.404/1976). O procurador deverá ser acionista, administrador da companhia, advogado, instituição financeira ou administrador de fundos de investimento que represente os condôminos;
- (ii) em cumprimento ao disposto no art. 654, §1º e §2º, da Lei nº 10.406/2002, a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante; e
- (iii) documento de identidade do procurador.

2.4. Envio de documentos:

Objetivando conferir maior celeridade ao processo de cadastramento dos Acionistas presentes na Assembleia, solicitamos que a documentação acima seja enviada com até 2 (dois) dias úteis de antecedência da realização da Assembleia, por portador, correio ou correio eletrônico (neste caso o documento físico deve ser trazido no dia da Assembleia) dirigidos aos endereços abaixo:

2.4.1. Envio de documentos físicos:

A/C: Diretoria de Relações com Investidores
Av. das Nações Unidas, nº 12.901, 35º andar, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin Paulista, São Paulo/SP, CEP 04.578-910
Horário: de 9:00h às 12:00h e de 14:00h às 18:00h

2.4.2. Envio de documentos por e-mail:

E-mail: ri@multiner.com.br; e

Favor colocar no assunto: Documentos AGE 04 de junho de 2019.



A Companhia ressalta, entretanto, que o envio prévio da documentação visa somente a dar agilidade ao processo, não sendo condição necessária para a participação nesta Assembleia.

2.5. Esclarecimentos adicionais:

A proposta da administração e o edital de convocação da AGE, encontram-se disponíveis nas páginas da CVM (www.cvm.gov.br) e de Relações com Investidores da Companhia (www.multiner.com.br) na internet.

São Paulo, 17 de maio de 2019

Multiner S.A.
Edésio Alves Nunes Filho
Diretor Presidente